



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Santo Antônio de Pádua

**3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2017**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e DILEIA GONÇALVES AMARAL**, portadora da carteira de identidade nº 03048107-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 733.254.497-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferreira da Silva, nº52, Bairro Ferreira, em Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 011/2017**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, s/n, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua/RJ, que servirá como residência para o Comandante do Tiro de Guerra 01-002**, na conformidade com a **DISPENSA 4716/2017**.

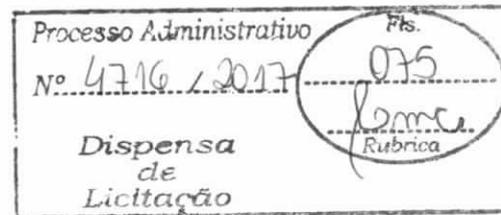
**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$ 20.776,08 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$ 1.731,34 (um mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2003**  
Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**  
Despesa Reduzida: **23**  
Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2020** e com término em **31 de dezembro de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Fica alterado o item 5.1.3 do presente contrato para "Tendo em vista ao previsto no art. 123 do CTN, necessário que o pagamento do IPTU recaia sobre o locador, uma vez que convenções particulares são impositivas à fazenda pública."  
5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua**  
**Josias Quintal de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Dileia Gonçalves Amaral**

**TESTEMUNHAS:**  
1   
\_\_\_\_\_  
CPF: 124.229.037-03

2   
\_\_\_\_\_  
CPF: 109.651.196-70